



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 524/2017

Súmula: Denomina Residencial Habitacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L
E
I**

Art. 1º - Fica denominado “**Residencial Sonho Meu**”, o localizado no Prolongamento da Rua Nelson Lourena Néia, no Perímetro Urbano do município de Indianópolis.

§ 1º - A Rua denominada provisoriamente de “Rua das Palmeiras”, localizada no Conjunto Habitacional, descrito no caput deste Artigo, passará a denominar-se “**RUA LUÍS CASSARO**”.

§ 2º - A Rua denominada provisoriamente de “Rua das Oliveiras”, localizada no Conjunto Habitacional, descrito no caput deste Artigo, passará a denominar-se “**RUA ALESSANDRA CRISTINI PIROLA**”.

Art. 2º - Cópia desta Lei, deverá ser remetida as repartições públicas municipais, Companhia de Saneamento, Energia, Correios e estabelecimentos bancários, a fim de que se proceda a atualização dos cadastros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de setembro de 2017.